LEI Nº 2253, DE 28.07.1994.

ALTERA A LEI Nº 1508/89.

ALTAMIR RIBEIRO FLORES, Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º - o Art. 3º da Lei Municipal nº 1508/89 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O proveito econômico advindo destes contratos, serão destinados integralmente a manutenção e equipamento das Escolinhas de Futebol pertencentes ao município e a equipes que representarem em nome de Esteio."

Art. 2º - Cria o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 1508/89:

"Parágrafo Único - O proveito econômico de que trata o caput deste artigo poderá ser em, moeda corrente nacional ou revertido em todo ou qualquer material esportivo que passará a fazer parte do patrimônio da Diretoria de Esporte do município."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 28 de julho de 1994.

ALTAMIR RIBEIRO FLORES
Presidente da Câmara